

Programa de Excelência Acadêmica - PROEX Processo Seletivo Regular - 2026/1 Programa de Pós-Graduação em Administração

I.INTRODUÇÃO

O **Programa de Excelência Acadêmica - PROEX** tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, avaliados pela CAPES com nota 6 e 7, buscando atender as suas necessidades e especificidades. O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas do PROEX para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

As bolsas e auxílios serão designados para alunos de Mestrado e Doutorado em Administração da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular no primeiro semestre de 2026 (2026/1), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROEX/CAPES. A indicação do beneficiário atenderá ao disposto na legislação vigente, respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº 034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e critérios complementares constantes no presente edital. O apoio no âmbito do PROEX dar-se-á nas seguintes modalidades:

Modalidade I (integral):

Bolsa de Pós-Graduação — O bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos para manutenção individual e o auxílio para pagamento de taxas escolares que deverá ser repassado integralmente à Unisinos.

Modalidade II (taxa):

Auxílio para pagamento de Taxas Escolares - O bolsista recebe auxílio para pagamento de taxas escolares que deverá ser repassado integralmente à Unisinos.

Os requisitos para manutenção da bolsa e o desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme nível acadêmico, estão disponíveis nos Termos de Compromisso anexos a este documento.

Quadro de valores CAPES/PROEX:

Modalidade	Mestrado	Doutorado
Modalidade I	Bolsa R\$ 2.100,00	Bolsa R\$ 3.100,00
	Taxa R\$ 1.100,00	Taxa 1.400,00
Modalidade II	Taxa R\$ 1.100,00	Taxa R\$ 1.400,00

Importante:

Para recebimento dos benefícios, o selecionado deverá ter conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

II.COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) :

As cotas de bolsas e/ou auxílios do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-graduação em Adminstração e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROEX, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.

Observação: A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que ocorrerá a partir de março de 2026.



III.DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

As bolsas e/ou auxílios serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração da UNISINOS, com matrícula inicial em 2026/1.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

IV.VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

A concessão da bolsa e/ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROEX/CAPES e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado ou Doutorado, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso.

Caso o beneficiário já tenha recebido bolsa ou auxílio da CAPES ou de outras agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso, as parcelas anteriormente recebidas serão contabilizadas no limite de duração da nova bolsa.

Caso o beneficiário ultrapasse o prazo estabelecido pela CAPES para a conclusão do curso, ou em caso de cancelamento ou extinção do benefício, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o aluno será responsável pelo pagamento das mensalidades e demais despesas a vencer a partir da expiração do prazo ou do cancelamento/extinção do benefício, conforme valores previstos no contrato ora aditado.

V.CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	15/10/2025	17/11/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	09/12/2025	
Recurso Administrativo	10/12/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	12/12/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	15/12/2025	22/12/2025

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site dos cursos em https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/administracao e faça a sua inscrição.

VII.PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria da CAPES nº 034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX. Abaixo os critérios estabelecidos:

Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II):

- 1º) Inscrição no presente processo seletivo regular de bolsas e auxílios PROEX/CAPES.
- **2º)** Classificação (mérito acadêmico) no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado, com matrícula inicial em 2026/1;
- 3º) Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração ANPAD. O comprovante



com os resultados da pontuação do(a) candidato(a) no teste ANPAD precisa ser entregue até o prazo final das inscrições. A pontuação mínima no teste ANPAD para concorrer à bolsa, é de 250 pontos (considerando o resultado padronizado na escala de 0 a 600 pontos). Candidatos(as) com pontuação inferior a esta serão automaticamente desclassificados para concorrer à bolsa PROEX. As informações sobre datas e conteúdo do teste estão em: https://testeanpad.org.br

- 4º) Produção científica e trajetória profissional evidenciada no Currículo Lattes;
- 5º) Disponibilidade de dedicação ao curso:
- (a) Modalidade I, dedicação de, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas.
- (b) Modalidade II, dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- 6º) Não usufruir de bolsa de mesmo nível (mestrado ou doutorado), financiada com recursos federais;
- 7º) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES;
- 8º) Atendimento aos requisitos constantes na Portaria nº 034/2006 da CAPES e seu respectivo anexo.

Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Inicialmente, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Administração verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Entre os candidatos que preencherem todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios, por ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROEX/CAPES da UNISINOS para homologação.

VIII.RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas de pós-graduação e auxílios para pagamento de taxas escolares e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

O candidato indicado à cota de bolsa ou auxílio será notificado pela secretaria do PPG para preenchimento do formulário de dados complementares. O formulário será disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPGI) com prazos previamente definidos e divulgados conforme Calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES.

IX.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail ao ppgadm@unisinos.br com justificativa/fundamentação e com o assunto RECURSO PROEX/CAPES 2026/1, conforme cronograma descrito no item V deste edital.

X.COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROEX/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO:

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES nº 034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e regimento do respectivo curso de Pós-Graduação.



A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração é composta por:

Programa de Pós-Graduação em Administração

Fernando de Oliveira Santini (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)
Jorge Renato De Souza Verschoore Filho (Representante Docente)
Janaína Ruffoni Trez (Representante Docente)
Magnus dos Reis (Representante Docente)
José Antonio Sanz (Representante Discente)
Vicnete Elias Bianki (Representante Discente)

XI.INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração Av. Dr. Nilo Peçanha, 1600, Boa Vista, Porto Alegre/RS – 91330-002.

Fone: (51) 3591 1122, ramal 3723 ou 3726.

Site: https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/administracao

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Fernando de Oliveira Santini

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Adminstração, Presidente da Comissão de Gestão do PROEX/CAPES e Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo PROEX/CAPES.



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Pós Graduação em Administração Mostrado e Poutorado

Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado e Doutorado

TERMO DE COMPROMISSO Programa de Excelência Acadêmica - PROEX

Declaro, para	os devidos fins, que	eu,	, CPF	
devidamente	matriculado (a) na	Universidad	e/Fundação/Instituto/A	Associação/Escola/Faculdade sob o
número de m			, em nível de	
tenho ciência vigente do Pr	das obrigações inerei ograma de Excelência ortaria nº 133, de 10 de	ntes à qualida Acadêmica –	de de beneficiário de b PROEX, anexo à Porta	olsa, conforme regulamento iria nº 034 de 30 de maio de PROMETO-ME a respeitar as
I – dedicar-m	e intearalmente às ativi	dades do Proar	ama de Pós-Graduação;	
II – comprov	ar desempenho acadê			as definidas pela instituição
	stágio de docência de ad icado no processo seletiv		abelecido no art. 22 do re te instaurado pelo Progra	egulamento vigente; ama de Pós-Graduação em que
V – apresenta rendimentos e	r Declaração de Acúmu			aculos empregatícios ou outros rama de Pós-Graduação, antes
VI- informar à alteração refe	i coordenação do Progra rente a acúmulos de l	oolsas, vínculos		claração de Acúmulo, qualquer os rendimentos, para fins de de bolsas;
VII – não acun		e doutorado n	o País com outras bolsas	, nacionais e internacionais, de
VIII – citar a Co e publicados e	oordenação de Aperfeiço em qualquer mídia, que	amento de Pess decorram de	soal de Novel Superior - (CAPES em trabalhos produzidos integral ou parcialmente, pela o18:
IX – quando b	eneficiário de custeio d ual está vinculado, sujei	e taxa escolar, i	repassar o valor recebido	o em sua conta mensalmente à io no caso do não cumprimento
X – assumir a	obrigação de restituir o			ótese de interrupção do estudo, e ou doença grave devidamente
implicará no o acordo com o	cancelamento da bolsa s índices previstos em	, com a restitu lei competen	ição integral e imediata te, acarretando ainda,	fraude pelo(a) beneficiário, a dos recursos, atualizados de a impossibilidade de receber o conhecimento do fato.
Local e data:				
Assinatura do((a)			
beneficiário(a):			
	Coorden	ador(a) do Pro	grama de Pós-Graduaçã	0
	Goorden	aaoi (a) ao 110	grama ac 1 05 Oraciação	
		Carimbo (assinatura	_

Av. Dr. Nilo Peçanha, 1600 - Bairro Boa Vista - Porto Alegre/RS - CEP: 91.330-002 Fone: (51) 3591 1122 ramal 3723 http://www.unisinos.br E-mail:ppgadm@unisinos.br

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado e Doutorado

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa PPG em Administração

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- 1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
- 2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito);
- 3. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
- 4. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
- 5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
- 6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
- 7. Colaborar em grupos de trabalho (GTs) organizados para promover a excelência do programa;
- 8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral:
- 9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
- 10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
- 11. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- 12. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- 13. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;

Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação

- Realizar, em nível de excelência, as atividades do plano de trabalho, descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a publicação ou aceite final de, no mínimo, 02 (dois) artigos em periódicos científicos com Qualis Capes mínimo A4 (ou mínimo de 60 pontos no critério vigente para cada um dos artigos), até a defesa da tese. Se mestrando, a publicação de 01 (um) artigo em evento acadêmico em nível de pós-graduação até a defesa da dissertação.

Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

- Realizar, em nível de excelência, as atividades do plano de trabalho, descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a publicação ou aceite final de, no mínimo, 01 artigo em periódico científico com Qualis Capes mínimo A4 (ou mínimo de 60 pontos no critério vigente) e 01 produto técnico-tecnológico, até a defesa da tese. Se mestrando, a publicação de 01 (um) artigo em evento acadêmico em nível de pós-graduação até a defesa da dissertação.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»
Assinatura do bolsista:

Data:



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Programa de Excelência Acadêmica – PROEX

Nome do(a) Aluno(a): Curso/Nível: CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) ALUNO(A) foi beneficiado com o PROEX/CAPES, Modalidade I - Bolsa de Pós-Graduação ou Modalidade II - Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares, as partes acordam que, enquanto viger o benefício, o pagamento das mensalidades e afins relativos aos serviços educacionais prestados previstos no contrato ora aditado, serão substituídos pelas respectivas taxas pagas pela CAPES em decorrência do mencionado benefício, conforme previsto no Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES.

Cláusula 2ª – O(A) ALUNO(A) obriga-se a <u>repassar imediatamente</u> à UNISINOS os respectivos valores recebidos da CAPES a título de taxas escolares e afins relacionados ao referido benefício, nos termos do Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES, sob pena de <u>imediato</u> <u>cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS</u>.

Cláusula 3ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 4^a – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020 da Reitoria da Unisinos já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 5^a – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA - UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO